

### **Licença Ambiental Simplificada – LAS**

#### Atividades Gerais

1. Licenciamento para empreendimento listados na Portaria 006/2001 e 008/2002 – AGMA
  2. Requerimento modelo da SEMMA, com a descrição do objeto solicitado;
  3. Pessoa Física: RG/ CPF;
  4. Pessoa Jurídica: Cadastro de microempresa;
  5. Procuração publica ou particular, com firma reconhecida, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo (prazo de validade de dois anos);
  6. Comprovante de quitação da taxa a SEMMA de Mozarlândia;
  7. Certidão do registro do imóvel, referente á área do empreendimento e recebido de inscrição no Cadastro Rural Ambiental – CAR, conforme Portaria SEMARH n° 195, de 05/08/13, caso o empreendimento esteja situado em Zona Rural;
  8. Certidão de Uso do Solo emitida pela Prefeitura Municipal, para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o Plano Diretor, “Lei de Zoneamento do Município”;
  9. Croqui de Localização e acesso ao local;
  10. Cadastro de consumidor de lenha: específico para consumidor de lenha, quando aplicável;
  11. Outorga ou dispensa de direito de uso da água, emitida pela Agência Nacional de Águas (ANA) ou pela Superintendência de Recursos Hídricos da SECIMA para a fonte de captação de água. Para abastecimento da rede pública, apresentar tarifa referente a esse abastecimento;
  12. Outorga ou dispensa de lançamento de efluentes líquidos em corpos d’água, segundo o art.12º III, e o art.13º da lei Nacional n° 9.433, de 8 de Janeiro de 1997. Para lançamento de efluentes líquidos na rede pública de esgotamento sanitária, apresentar a anuência do órgão responsável pelo serviço público de saneamento básico;
  13. Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE), conforme Anexo 1. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
  14. Projeto Ambiental específico da atividade em licenciamento, conforme Anexo 2, que contemple o controle de poluição ( Tratamento de resíduos sólidos, resíduos líquido, emissões atmosféricas, ruídos, vibrações e outros passivos ambientais), com ART do responsável pela elaboração de projeto, em conformidade com as atribuições do profissional;
- Plano de Gerenciamento de Sólidos (PGRS), com Anotação Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pela elaboração de projeto, em conformidade com a atribuição do profissional.

A elaboração do PGRS deverá atender ao conteúdo mínimo constante no termo de referência estabelecido pela Instrução Normativa SEMARH nº07/2011;

**A RENOVAÇÃO das LAS deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade (conforme Resolução CONAMA 237/97) e deverá ser apresentado:**

- ✓ Toda documentação da primeira licença, atualizada;
- ✓ Última Licença emitida;
- ✓ Relatório Técnico de Monitoramento Ambiental que contemple as avaliações dos programas de monitoramento, com a Anotação Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pela elaboração do relatório;
- ✓ Demais recomendações feitas nos licenciamentos ambientais obtidos.

**Observação:**

- ✓ Para todo atendimento realizado na SEMMA, será necessário a apresentação de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida, caso não se trate do titular do processo.
- ✓ Durante o processo de licenciamento ambiental poderão ser solicitadas mais informação, documentos ambientais e cegais que a SEMMA entenda como tecnicamente exigíveis para a promoção do devido licenciamento da atividades ou ainda, solicitação de alteração dos mesmo, de acordo com as característica da área de influência direta e indireta.